



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.283, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o uso da linguagem brasileira de sinais em veiculação de propaganda oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 131/2021, de autoria da vereadora Janaína Zambuzi Nogueira Bastos).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 126/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei determina o uso da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas mensagens de propaganda de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Município que seja veiculada em televisão e em redes sociais, com a finalidade de torná-las acessíveis as pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, a conceituação pertinente disposta na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

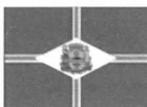
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 1º de dezembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50